



## MUNICÍPIO DE CRISTAL

### Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 - Fone/Fax: 51 3678.1100

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) E-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

### **EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2017**

### **MODALIDADE: ELETRÔNICO**

### **PROCESSO Nº 484/2017**

### **AQUISIÇÃO DE MESAS DE JOGOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO E OUTROS PARA ESTAÇÃO JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS. (Exclusivo ME/EPP).**

O Município de Cristal faz saber que por intermédio da Seção de Licitações, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal nº 11.783/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para aquisição do objeto, conforme relacionado no ANEXO I – Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decreto Municipal nº 1700/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### **1 – DO LOCAL, DATA E HORA, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:**

**1.1.** A sessão pública será realizada via internet através do seguinte portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 31 de maio de 2017, às 09:00hs, horário de Brasília-DF.

**1.2.** O presente certame será conduzido pela pregoeira **Eliane Braga** e equipe de apoio formada pelos seguintes membros: e Eder Medronha Kohls, Marcos Rogério H. Lilge e Douglas Hartwig da Rosa, em conformidade com a Portaria nº 11.783/2014.

**1.3.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do portal descrito no item 1.1., até às 08:50hs do dia 31 de maio de 2017.

**1.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### **2 – DO OBJETO:**

**2.1.** Constitui objeto do presente Pregão a Aquisição de mesas de jogos (sinuca, pebolim, etc...), material de expediente, material esportivo e outros, para uso da Estação Juventude de Cristal, conforme descrições e características constantes no ANEXO I – Termo de Referência, deste Edital.

**2.2.** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11 – Sec. Mun. de Turismo, Esporte, Cultura e Juventude  
11.02 – Cultura  
2253000 – Programa Estação Juventude  
339030 – Material de consumo  
1075 – Conv. 798487/2013 – Estação Juventude

2253000 – Programa Estação Juventude  
449052000 – Equipamentos e Material Permanente  
1075 – Conv. 798487/2013 – Estação Juventude



## MUNICÍPIO DE CRISTAL

### Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 - Fone/Fax: 51 3678.1100

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) E-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Somente poderão participar do presente pregão eletrônico, *as empresas que estejam legalmente enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte* e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema Portal de Compras Públicas.

**3.2.** Como requisito de participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** As ME/EPP, deverão confirmar sua condição, assinalando em campo próprio do sistema eletrônico, no ato do envio da proposta.

**3.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.5.** Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

### **4 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3.** O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cristal, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **5 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**5.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois), dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**5.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**5.3.** Deferida, a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**6.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do



## MUNICÍPIO DE CRISTAL

### Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 - Fone/Fax: 51 3678.1100

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) E-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

produto, valor unitário e valor total do objeto licitado e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3.

**6.2.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.3.** O Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a)** preço unitário do item licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com até duas casas decimais e preço total do item com duas casas decimais.

**b)** Marca e demais especificações do objeto ofertado;

**c)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**Obs.:** No preço final do produto deverão estar incluídas todas as despesas que venham a influir nos custos do mesmo, tais como: transporte, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

**6.6.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.7.** Não sendo emitida a Nota de empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

## **7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO:**

**7.1.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previsto neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

## **8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1.** Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.3.** Somente serão aceitos pelo sistema, os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**8.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que fará com que o sistema eletrônico encaminhe aviso de fechamento iminente dos lances,



## MUNICÍPIO DE CRISTAL

### Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 - Fone/Fax: 51 3678.1100

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) E-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação ao certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez (10) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**8.9.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja negociado melhor preço, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**9.1.** Após a etapa de lances, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, divulgará o(s) licitante(s) melhores classificados, utilizando o critério de menor preço por item.

**9.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 10 – DA HABILITAÇÃO:

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, os licitantes melhores classificados deverão enviar ao pregoeiro, via Correios, transportadora ou entregar pessoalmente na Prefeitura Municipal de Cristal, no prazo máximo de 05 dias úteis, os seguintes documentos:

- a)** proposta comercial, com o valor ajustado ao lance vencedor, assinada por representante legal da empresa proponente;
- b)** Comprovante de inscrição e situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal;
- c)** Contrato Social ou última alteração vigente ou Requerimento de Empresário Individual;
- d)** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal (CEF);
- e)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i)** Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial ou extrajudicial da empresa, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica em um período não superior a 60 (sessenta) dias da data aprezada para a entrega dos envelopes;
- j)** Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- k)** Declaração de Idoneidade conforme modelo constante no Anexo II.
- l)** Declaração firmada por contador que comprove seu enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.



## MUNICÍPIO DE CRISTAL

### Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 - Fone/Fax: 51 3678.1100

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) E-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

### **11 – DA ADJUDICAÇÃO:**

**11.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**11.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será efetivada após o recebimento dos documentos de habilitação descritos no sub-item 10.1, alíneas "a" a "l" .

**11.3.** Os documentos que forem emitidos de forma "on-line", via internet, sujeitos à verificação de sua autenticidade através do site que o expediu não precisarão estar autenticados.

### **12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**12.1.** Caberá recurso nos casos previstos na lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Pregão Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o encerramento de cada item.

**12.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**12.3.** O licitante que manifestar a intenção de recurso e este ter sido aceito pelo pregoeiro terá assegurado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

**12.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**12.8.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **13 – DA HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14 - DA ASSINATURA, GESTÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**14.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração após a homologação da licitação convocará o vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo que a multa corresponderá a 10% do valor do contrato.



## MUNICÍPIO DE CRISTAL

### Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 - Fone/Fax: 51 3678.1100

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) E-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

**14.2.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 14.1.

**14.3.** Se dentro do prazo, a empresa vencedora não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então, revogará a Licitação.

**14.4.** O contrato a ser firmado com o(os) vencedor(es) terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração, mediante Termo Aditivo, pelo período necessário para concluir a entrega do produto.

**14.5.** A gestão do presente contrato ficará a cargo do secretário da pasta, Sr. Fabio Abbud da Silva, portador do CPF nº 015.163.770-95.

## **15 – DO PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA DOS PRODUTOS:**

**15.1.** Após homologada a licitação, a Seção de Compras e Licitações encaminhará a autorização de compra/empenho ao licitante vencedor que deverá efetuar a entrega da mercadoria na Prefeitura de Cristal, situada na **Rua Sete de setembro, 177 Centro, Cristal – RS**, sem quaisquer ônus adicionais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**15.2.** O objeto desta licitação será considerado entregue após recebido e conferido pela Comissão de Recebimento quanto a fiel observância das especificações contidas neste Edital.

**15.3.** Havendo rejeição do objeto licitado por parte da Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições em que foi licitado, o licitante vencedor deverá retirá-lo do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o valor do objeto rejeitado por dia de armazenamento excedente, e promover a imediata substituição do mesmo, facultado ao Município devolver o bem ao local de origem mediante remessa com frete a pagar para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

## **16 – DO PAGAMENTO:**

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93

**16.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17 – DA RESPONSABILIDADE DO VENCEDOR:**

**17.1.** São responsabilidades do vencedor:

**a)** entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, dentro do prazo estipulado e em consonância com a proposta de preços;



## MUNICÍPIO DE CRISTAL

### Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 - Fone/Fax: 51 3678.1100

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) E-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

- b)** providenciar a imediata substituição dos itens que venham a apresentar defeito de fabricação ou quaisquer outros vícios ocultos que não possam ser descoberto de imediato;
- c)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Vencedor.

### **18 – DA RESCISÃO:**

**18.1.** A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### **19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multas:

**a)** de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

**b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

**c)** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

**III** - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cristal RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a



## MUNICÍPIO DE CRISTAL

### Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 - Fone/Fax: 51 3678.1100

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) E-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da lei nº 8.666/93.

**20.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos Pregoeiros Oficiais e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Cristal, no horário de expediente, das 08:00hs às 15:00hs na Rua Sete de Setembro, 177, Centro, Cristal – RS ou através do fone/fax 51-36781100 – Ramal 211 ou para o e-mail [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br).

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.5.** O Município de Cristal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Cristal, na data marcada, a reunião realizar-se-a no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**20.7.** Caso o portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) esteja fora do ar ou apresente algum problema que impeça a realização do pregão na data marcada, os licitantes serão informados da nova data para a realização do certame.

**20.8.** O Município de Cristal se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.9.** Fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Valor Referencial
- b) Anexo II – Modelo Declaração de Idoneidade
- c) Anexo III – Minuta de Contrato

Cristal, 18 de maio de 2017.

---

Enfª Fábria Richter  
Prefeita Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Bruna Caldasso Becker  
Assessora Jurídica - OAB-RS 98.482





## MUNICÍPIO DE CRISTAL

### Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 - Fone/Fax: 51 3678.1100

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) E-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

## EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2017 MODALIDADE: ELETRÔNICO

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e VALOR REFERENCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	VLR UNIT
1	Bolsa térmica capacidade de 10 litros	2	unid	R\$ 56,00
2	Garrafa térmica com capacidade para 5 litros	2	unid	R\$ 47,00
3	Bolsa Térmica tipo massagista para Futebol Profissional	1	unid	R\$ 74,00
4	Kit Squeeze com 6 garrafas	2	cj	R\$ 64,00
5	Kit de badminton	3	cj	R\$ 163,96
6	Rede e suporte para Tênis de mesa (Pingpong)	3	unid	R\$ 37,79
7	Raquetes para tênis de mesa em madeira	3	par	R\$ 42,26
8	Kit de bola para tênis de mesa com 06 unidades	3	cj	R\$ 13,19
9	Fita de equilíbrio tipo Slackline	1	unid	R\$ 75,90
10	Colchonete em EVA para sport e camping	10	unid	R\$ 19,99
11	Rede de Futebol de salão	2	par	R\$ 59,90
12	Rede de Futebol Society	1	par	R\$ 169,00
13	Bola de futebol de campo	15	unid	R\$ 71,91
14	Bola de futebol de salão oficial	15	unid	R\$ 59,90
15	Kit de cones plásticos	2	cj	R\$ 115,22
16	Tinta látex acrílica branco	4	unid	R\$ 39,90
17	Rolo de espuma para pintura 5 cm	10	unid	R\$ 3,25
18	Rolo de espuma para pintura 9 cm	10	unid	R\$ 8,70
19	Trincha média para pintura	10	unid	R\$ 6,90
20	Skate montado	10	unid	R\$ 178,49
21	Pen drive 32Gb	3	unid	R\$ 59,90
22	Capacete para skateboard	10	unid	R\$ 79,90
23	Joelheiras para skateboard	10	unid	R\$ 69,90
24	Cotoveleiras para skateboard	10	unid	R\$ 69,90
25	Spray para Grafite/Arte Urbana (cores Variadas)	80	lata	R\$ 15,00
26	Máscara respiratória facial	9	unid	R\$ 40,50
27	Caixa de carvão vegetal fino	5	cx	R\$ 33,15
28	Caixa de carvão vegetal médio	5	cx	R\$ 34,35
29	Caixa de carvão vegetal grosso	5	cx	R\$ 33,92
30	Estojo de Giz Pastel Oleoso c/ 25 cores	6	unid	R\$ 21,93
31	Estojo de aquarela artística	6	unid	R\$ 89,90
32	Estojo de Caneta Nanquim	4	cj	R\$ 70,26
33	Bloco de folhas A4 para Aquarela	20	unid	R\$ 18,09
34	Rolo de Papel 180g	1	rolo	R\$ 231,58
35	Camiseta lisa algodão	70	unid	R\$ 9,80
36	Jogo de xadrez escolar	5	unid	R\$ 25,80



## MUNICÍPIO DE CRISTAL

### Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 - Fone/Fax: 51 3678.1100

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) E-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

37	Jogo tabuleiro c/ temática de compra e venda de imóveis	2	unid	R\$ 89,94
38	Jogo de tabuleiro com temática de conquista territorial	2	unid	R\$ 67,90
39	Jogo de tabuleiro com temática do cotidiano	2	unid	R\$ 82,99
40	Baralho de jogo lúdico	3	unid	R\$ 14,99
41	Rede de proteção para quadra	4	unid	R\$ 570,00
42	Conjunto Medalhas 4mm e Troféus de 25cm	1	cj	R\$ 2.857,50
43	Mesa De Pebolim oficial em madeira maciça	1	unid	R\$ 938,00
44	Mesa de Sinuca Residencial	1	unid	R\$ 1.361,36
45	Mesa Oficial para Tênis de Mesa	1	unid	R\$ 429,90
46	Câmera Fotográfica	1	unid	R\$ 1.673,99

### DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS:

**Item 01 - Bolsa térmica capacidade de 10 litros:** Bolsa térmica 10 litros confeccionada em laminado de pvc com capacidade de 10 litros, abertura central com saco interno e revestimento térmico interno em manta sintética atóxica.

**Item 02 - Garrafa térmica com capacidade para 5 litros:** garrafão térmico com isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de pead (polietileno de alta densidade), bocal largo e capacidade de armazenamento de até 5 litros.

**Item 03 - Bolsa Térmica tipo massagista para Futebol Profissional:** bolsa térmica profissional para futebol com 6 bolsos nas laterais, 2 bisnagas para líquidos (250 ml), e um isopor. Confeccionada em poliéster estilo nylon Dimensões aproximadas (LxAxP) 38x25x20cm.

**Item 04 - Kit squeeze com 06 garrafas:** Suporte em plástico com alça e encaixe para 6 garrafas. 6 garrafas plásticas com tampa encaixada em rosca e com biqueira. Capacidade individual das garrafas de no mínimo 500ml e máximo 1l.

**Item 05 - Kit de badminton:** o kit badminton adulto categoria profissional com 4 raquetes de badminton compostas de aço temperado e já encordoadas, 3 petecas de nylon, 1 jogo de rede (rede e postes para 155cm de altura da rede) e 1 bolsa de armazenamento (raqueteira).

**Item 06 - Rede e suporte para Tênis de mesa (Pingpong):** Rede de nylon retrátil, com tamanho adaptável por sistema de cliques e expansível até 160cm. 13 cm de largura da rede e com sistema de fixação para mesas com até 4,8 cm de espessura.

**Item 07 - Raquetes para tênis de mesa em madeira:** Par de raquetes para tênis de mesa confeccionada em madeira nobre, cabeça com proteção emborrachada e borracha de precisão para alta performance.

**Item 08 - Kit de bola para tênis de mesa com 06 unidades:** conjunto com 6 bolas de 40 mm confeccionadas em acetato de celulósido na cor laranja.

**Item 09 - Fita de equilíbrio tipo Slackline, 15mx50mm:** 1 fita 100% poliéster com trama plana de 15 metros de comprimento, com loop dobrado e reforçado na ponta. tensão máxima 3 t. - 1 catraca em aço, com trava de segurança, e fita de 1,8 metros com loop dobrado e reforçado na ponta; - 1 backup de segurança para catraca, loop em uma ponta e mosquetão de aço na outra; - 1 par de protetores de árvore com velcro; - 1 sacola para transporte;

**Item 10 - Colchonete em EVA para sport e camping:** Colchonete lavável em EVA atóxico nas dimensões 100 cm x 50cm x 1 cm, colchonete na cor preta.



## MUNICÍPIO DE CRISTAL

### Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 - Fone/Fax: 51 3678.1100

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) E-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

**Item 11 - Rede de Futebol de salão:** Par de rede de futsal com 3m de comprimento e 2,1m de altura, laterais superior 0,5m e inferior 1,2m, em nylon de alta resistência fio 3mm e em malha 12.

**Item 12 - Rede de Futebol Society:** Par de rede de futebol society Europeu/Suíço com 5,2m de comprimento e 2,3m de altura, laterais superior 2,3m e inferior 1,5m em polipropileno seda fio 3mm de alta resistência e em malha 14.

**Item 13 - Bola de futebol de campo:** bola oficial de futebol de campo costurada à máquina, com 32 gomos, câmara feita em butil, miolo removível, cores sortidas, diâmetro: 68 - 70 cm, peso: 410 - 450 g, material: PVC + EVA.

**Item 14 - Bola de futebol de salão oficial:** bola de futebol de salão tamanho oficial, com 32 gomos costurados, fabricada em PVC, com câmara de butil, com miolo removível e com peso mínimo de 410g.

**Item 15 - Kit de cones plásticos:** Kit de 20 cones plásticos (com furo) para treino de agilidade, cones em formato chapel/chinês, dimensões aproximadas: 19cm de diâmetro e 5cm de altura em cores variadas.

**Item 16 - Tinta látex acrílica branco:** Balde de tinta látex acrílica branco neve com acabamento fosco, com 3,6l, para fácil aplicação em diferentes texturas e materiais.

**Item 17 - Rolo de espuma para pintura 5 cm:** Rolo de espuma para pintura 5 cm de largura em espuma, com suporte de mão em madeira ou metal, para pinturas em geral.

**Item 18 - Rolo de espuma para pintura 9 cm:** Rolo de espuma para pintura 9 cm de largura em espuma, com suporte de mão em madeira ou metal, para pinturas em geral.

**Item 19 - Trincha média para pintura:** Trincha média para pintura com cerdas sintéticas, cabo em madeira ou plástico, tamanho  $\frac{3}{4}$ , para pinturas em geral.

**Item 20 - Skate montado:** skate para as modalidades Street / Bowl, composto por 1 Shape nacional 7.75" x 31" em madeira de alta durabilidade, 4 Rodas em poliuretano com dureza 101A de 51mm para street, 2 Trucks de alta resistência em liga de alumínio com eixo aço carbono 129mm e amortecedores de poliuretano, 8 Rolamentos ABEC 5, Parafusos de base Philips e Lixa nacional.

**Item 21 - Pen drive 32Gb:** pen drive com capacidade de armazenamento de 32Gb; compatível com os sistemas operacionais Windows XP, Windows Vista, MAC OS 10+ e Linux; Com velocidade de transferência de dados de 15MB/s e 12 meses de garantia.

**Item 22 - Capacete para skateboard:** Capacete com grande capacidade de amortecimento com revestimento de isopor e espuma de Poliuretano Densidade 33, com Fita e Fecho em Nylon e Regulador em Poliuretano, e Casquilho 100% Polietileno. Tamanho aproximado M - 56 a 58cm.

**Item 23 - Joelheiras para skateboard:** Par de joelheiras tamanho único, 100% Poliéster com casquilho removível em nylon 4mm.

**Item 24 - Cotoveleiras para skateboard:** Par de cotoveleiras para adultos com costuras reforçadas e casquilho 100% polietileno de alta resistência.

**Item 25 - Spray para Grafite/Arte Urbana:** lata com 400ml de tinta spray de baixa pressão para graffiti, com bico removível anatômico para controle de fluxo e pressão. Tinta com acabamento fosco, alta cobertura e secagem rápida (ao toque em até 15min). Cores: vermelho malagueta – 12un; azul netuno – 12un; verde – 12un; branco – 12un; amarelo sol – 12un; e preto – 20un.

**Item 26 - Máscara respiratória facial:** Máscara respiratória facial com um filtro VO/GA, respirador destinado a purificação de ar, composto por uma peça 1/4" facial em termoplástico atóxico, um conector para fixação dos elementos filtrantes, uma válvula de exalação, uma válvula de inalação e quatro pontos de fixação com tirante elástico duplo em borracha.



## MUNICÍPIO DE CRISTAL

### Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 - Fone/Fax: 51 3678.1100

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) E-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

**Item 27 - Caixa de carvão vegetal fino:** Caixa com 12 bastões de carvão vegetal tamanho fino para desenho.

**Item 28 - Caixa de carvão vegetal médio:** Caixa com 5 bastões de carvão vegetal tamanho médio para desenho.

**Item 29 - Caixa de carvão vegetal grosso:** Caixa com 6 bastões de carvão vegetal tamanho grosso para desenho.

**Item 30 - Caixa de Giz Pastel Oleoso:** Caixa com 25 Bastões cilíndricos de pastel oleoso em 25 cores diferentes para desenho artístico.

**Item 31 - Estojo de aquarela artística:** estojo de aquarela em pastilhas com 12 cores de rendimento profissional e alta resistência à luz. O estojo deve acompanhar um pincel para aquarela.

**Item 32 - Estojo de Caneta Nanquim:** Caneta nanquin descartável, para uso técnico e artístico, com tinta pigmentada preta livre de ácidos. Conjunto com 6 graduações: 0.8, 0.5, 0.3, 0.2, 0.1 e 0.05 (mm). Pontas compridas e revestida de metal.

**Item 33 - Bloco de folhas A4 para Aquarela:** Bloco de folhas A4 para Aquarela 300g/m<sup>2</sup> com 12 folhas. Fibra 100% de madeira, tratada, brancura natural, pH neutro, colado na massa, não absorve a água rapidamente, com tratamento contra fungos e bactérias e textura canelada.

**Item 34 - Rolo de Papel 180g:** Rolo de Papel C.A grain 180g Tamanho 1,50x10m Papel especial para desenho. Fibra 100% madeira, tratada quimicamente para aumentar a durabilidade; Brancura Natural, sem clareador ótico; pH neutro para evitar o amarelamento; Colado em superfície e na massa; Com tratamento contra fungos e bactérias. Textura levemente granulada.

**Item 35 - Camiseta lisa:** camiseta cinza mescla de fio penteado 30.l composição com no mínimo 88% algodão, gola redonda em ribana. Tamanhos (AxL): P (72x50cm), M (75x52cm) e G (78x54cm).

**Item 36 - Jogo de xadrez escolar:** tabuleiro de xadrez em formato de caixa (utilizado para guardar as peças) em madeira, com dimensões mínimas de 26 cm x 26 cm (tabuleiro aberto) e 32 peças de xadrez em vinil atóxico de tamanhos e formatos variados.

**Item 37 - Jogo de tabuleiro com temática de compra e venda de imóveis:** Jogo de tabuleiro com tema de aquisição e venda de imóveis com 1 Tabuleiro, 28 Títulos de Posse, 32 cartões Sorte ou Revés, Notas, 1 Manual de Instruções, 80 casas plásticas, 2 dados, 6 peões de plástico.

**Item 38 - Jogo de tabuleiro com temática de conquista territorial:** Jogo de tabuleiro para ser jogado com o mínimo de 3 jogadores e máximo 6, no qual os jogadores recebem cartas na primeira rodada com seu objetivo para a partida. Jogo com 1 tabuleiro, 6 conjuntos de fichas de cores diferentes, 6 caixas plásticas com tampas, 14 cartas-objetivos, 44 cartas de territórios, 6 dados (3 de cada cor) e 1 manual de instruções.

**Item 39 - Jogo de tabuleiro com temática do cotidiano:** Jogo de tabuleiro de simulação da vida real, com opções de profissões contemporâneas. O jogo com no mínimo 2 participantes e máximo 6. O jogo deve conter 1 tabuleiro, 8 carrinhos, 8 certificados de ações, 1 roleta, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 21 notas provisórias e notas variadas (representação do dinheiro).

**Item 40 - Baralho de jogo lúdico:** Baralho com 114 cartas de couché ilustradas com cores, números e ações. O jogo permite que o participante livre-se depressa de suas cartas, combine cores e números e use as cartas de ação para atrapalhar os seus oponentes.

**Item 41 - Rede de proteção para quadra:** rede fio 3mm em nylon, malha 10x10cm, fios em alta resistência à exposição ao tempo, com 4m de altura por 22m de comprimento.

**Item 42 – Conjunto Medalhas/Troféus, composto por:** 1000 (um mil) Medalhas 4mm: Medalhas sólidas redondas com louros em relevo e círculo central liso (para colar adesivo) nas dimensões 4mm x 40mm, com banho nas cores ouro, prata e bronze. Medalhas devem acompanhar fitas de 15mm x 800mm (400mm dobrada)



## MUNICÍPIO DE CRISTAL

### Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 - Fone/Fax: 51 3678.1100

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) E-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

na cor verde e 31 (trinta e um) Troféus de 25cm: Troféus injetados em plástico poliestireno, com base preta nas dimensões(AxLxP) 85x75x75mm e totem intercambiável dourado no formato de placa retangular com onda sobreposta de , ao menos, 165mm de altura.

**Item 43 - Mesa De Pebolim oficial em madeira maciça:** Estrutura em madeira maciça, madeira tratada com verniz, com bonecos em polipropileno (Pp – Plástico), com contador de pontos, goleiros com giro de 360°, com varões embutidos passantes e amortecimento, mesa com dimensões mínimas (A X L X P): 87 X 78 X 136 cm. Características das Bolas: Blister com 06 bolas de pebolim cada bola com 3,5 cm de diâmetro

**Item 44 - Mesa de Sinuca Residencial:** Kit para jogos de sinuca com uma mesa residencial retangular com estrutura em madeira, tampo revestido com tecido poliéster (verde, azul ou bordô), com caçapas de rede, com dimensões mínimas da mesa(L x A x C): 95 x 78 x 178 cm, 16 bolas de resina de poliéster de 52,5mm (15 numeradas coloridas/fachadas e uma branca) e mais quatro tacos de sinuca em madeira com tamanho mínimo de 135cm.

**Item 45 - Mesa Oficial para Tênis de Mesa:** Mesa oficial para tênis de mesa em MDP 15 mm. Com medidas oficiais aprovadas pela ITTF (Federação Internacional de Tênis de Mesa), tamanho mínimo (AxLxP) 76cm x 274cm x 153cm. Acabamento em primer azul que evite reflexo na mesa e com linhas demarcatórias brancas. Pés em madeira maciça dobráveis, com travessa entre os pés.

**Item 46 - Câmera Fotográfica:** Câmera Digital com lente intercambiável com abertura de 18 a 55mm, com monitor/display de 3”, resolução de 18MP, com memória expansível por cartões de memória (SD, SDHC e SDXC), Com flash manual/automático, com opções de gravar arquivos em .mov, .raw e .JPEG, com microfone embutido, com encaixe universal para tripé, com bateria de lítio, com alça de pescoço, com cabo de interface USB, carregador de bateria compatível com a bateria da câmera, com recursos de gravação em FULL HD (1920 x 1080) e com garantia de no mínimo 12 meses após a emissão da nota fiscal.

---

Enfª Fábía Richter  
Prefeita Municipal



## MUNICÍPIO DE CRISTAL

### Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 - Fone/Fax: 51 3678.1100

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) E-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

## EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2017 MODALIDADE: ELETRÔNICO

### ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: \_\_\_\_\_**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa  
..... não foi declarada **INIDÔNEA**  
para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV,  
do art. 87 da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que  
comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos  
de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica,  
técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
DIRETOR, SÓCIO-GERENTE OU EQUIVALENTE  
CARIMBO DA EMPRESA



## MUNICÍPIO DE CRISTAL

### Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 - Fone/Fax: 51 3678.1100

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) E-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2017 MODALIDADE: ELETRÔNICO

#### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

#### PROCESSO Nº 484/2017

#### AQUISIÇÃO DE MESAS DE JOGOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO E OUTROS, PARA ESTAÇÃO JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP).

De um lado o Município de Cristal - RS, CNPJ nº 90.152.240/0001-02, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 177, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Enfª Fábiana Richter, brasileira, casada, portadora do CPF nº 723.256.400-78, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Amaral Ferrador nº 791, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa ....., CNPJ ....., com sede na cidade de ....., à Rua ....., CEP ....., representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF ....., aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE, o(s) objeto(s) novo(s), com as seguintes descrições e características de acordo com a ata de julgamento e proposta apresentada a esta Prefeitura e anexa ao processo.

Item	Especificação	Apres	Quant	Vlr Unit	Vlr Total

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO PARA ENTREGA:

I - A CONTRATADA é o responsável pela entrega do bem, sem ônus para o Município, na Prefeitura Municipal de Cristal – RS, com sede na Rua Sete de Setembro, 177, sendo que o prazo para o fornecimento do objeto é de no máximo 15 (quinze) dias após a expedição do empenho/ordem de fornecimento.

II - O objeto desta licitação será considerado entregue após recebido e conferido pela Comissão de Recebimento de Objetos Licitados, nomeada através da Portaria nº 11.391/2013, quanto a fiel observância das especificações contidas neste Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO:

O presente contrato vigorará a contar da assinatura pelas partes, pelo período de 12 (doze) meses, ou de acordo com o período total da garantia do bem licitado. A gestão do presente contrato ficara a cargo do secretário da pasta, Sr. Fabio Abbud da Silva, portador do CPF nº 015.163.770-95.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

A CONTRATADA receberá, pelo fornecimento dos bens licitados, objeto do presente contrato, o valor certo e ajustado de R\$ xxxxxxxxxxx (xx).

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93



## MUNICÍPIO DE CRISTAL

### Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 - Fone/Fax: 51 3678.1100

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) E-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação:

I - Advertência;

II - Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação, tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cristal RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES:**

I - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.





## MUNICÍPIO DE CRISTAL

### Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 - Fone/Fax: 51 3678.1100

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) E-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

II - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

III - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.

#### **CLAUSULA NONA – DA GARANTIA:**

O bem entregue deverá apresentar garantia mínima de 12(doze) meses, devendo a Contratada responsabilizar-se pela manutenção, substituição de peças ou substituição total do objeto licitado, caso este apresente algum defeito de fabricação ou quaisquer outros, cobertos pela garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

A despesa decorrente deste contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

11 – Sec. Mun. de Turismo, Esporte, Cultura e Juventude

11.02 – Cultura

2253000 – Programa Estação Juventude

339030 – Material de consumo

1075 – Conv. 798487/2013 – Estação Juventude

2253000 – Programa Estação Juventude

449052000 – Equipamentos e Material Permanente

1075 – Conv. 798487/2013 – Estação Juventude

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Camaquã – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato por mais privilegiado que outro possa ser. E, por estarem certos e ajustados às partes ratificam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cristal, XX de junho de 2017.

Enfª Fábiana Richter  
Prefeita Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Bruna Caldasso Becker  
Assessora Jurídica  
OAB-RS 98.482